

Parágrafo único — A gratificação para a função de Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações fica fixada em 50% (cinquenta por cento) daquela atribuída aos membros.

Artigo 3.o — O limite de sessões remuneradas será de 9 (nove) mensais.

Artigo 4.o — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Artigo 5.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

# Gabinete do Governador

## CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

### Gabinete do Secretário

Resolução CC, de 30-8-77

Designando Sylvia Lopes de Oliveira, RG 2.824.169, Escriturária efetiva, padrão 11-B do QSG-PP-III, para responder pela Seção de Expediente, da Assessoria de Controle de Publicidade e Propaganda, da Subchefia de Comunicações, a partir de 19 de agosto de 1977, de que trata a alínea «d», inciso IV, do artigo 10, do Decreto 9.606, de 24 de março de 1977.

## SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 143/77

DECRETO DE 30-8-77

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Lutz Walter Bernhardt, RG 2.177.653, Engenheiro Agrônomo, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, colaborar no programa de pesquisa visando o estudo de viabilidade, dimensionamento e projeto básico de unidade industrial de processamento do pedúnculo do cajú, em Maputo-Moçambique, no período de 4-9 a 22-10-77.

Despacho do Governador, de 30-8-77

No ofício 081/VP/77, sobre autorização para que os Engenheiros Paulo Serafim Seixas Marques Tavares e Antonio de Souza, possam viajar à França a fim de participarem de treinamento sobre Disjunturas a Gás Hexafluoreto de Enxofre — SF<sub>6</sub>, no período de 2-9 a 22-10-77; "Autorizo Paulo Serafim Seixas Marques Tavares e Antonio de Souza, funcionários da Companhia Paulista de Força e Luz, a ausentarem-se do país na forma solicitada".

### Gabinete do Secretário

Resolução SG 84, de 30-8-77

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f" do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

Artigo 1.o — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, para participarem do 118.o Congresso International da American Dental Association, a realizar-se em Miami — Flórida — Estados Unidos da América do Norte, no período de 7 a 18 de outubro de 1977.

Artigo 2.o — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.o do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.o do referido decreto.

Artigo 3.o — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 85, de 30-8-77

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea "f" do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, resolve:

Artigo 1.o — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos médicos servidores públicos estaduais, para participação no XXVII Congresso Brasileiro de Proctologia, que será realizado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no período de 9 a 12 de outubro de 1977.

### DECRETO N.º 10.253, DE 30 DE AGOSTO DE 1977

Chia postos de Segundo Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 03 (três) postos de Segundo Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.o da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

da Secretaria da Agricultura quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou de Reunião junto à Divisão para Animais de Médio e Pequeno Porte do Ministério da Agricultura, realizada em Brasília-Distrito Federal, no período de 22 a 26-8-77.

Considerando prorrogado, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, e tendo em vista o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Iracy Sotello, R.G. 2.741.545, Professor I, padrão 18-A, do QM-PP-II, da EEPG "Nossa Senhora do Retiro", da Capital, da Secretaria da Educação quando, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuou prestando serviços junto ao Departamento de Administração de Pessoal do Estado da Secretaria da Administração, no período de 1.0-1-76 a 31-8-77.

Prorrogando:

nos termos combinados dos artigos 65, 66 e 67 da Lei 10.261, de 28-10-68, com retroação de 1.0-2-77, o afastamento do Dr. Danilo Prado Garcia, com prejuízo de vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, para, na qualidade de Oficial Técnico para o Projeto BRA-6000, continuar prestando serviços junto à OPAS-OMS, à vista de Convênio estabelecido, simultaneamente, com aquela Entidade Internacional e com o Governo Federal;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65, 66 e 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Abílio Juliano Nicoliolo, R.G. 6.306.474, Atendente, padrão 7-A, da Secretaria do Interior para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, desincumbir-se da missão de, em nível auxiliar, colaborar na fixação de rotinas de encaminhamento e orientação ao público, junto à Prefeitura Municipal de Areia, até 31-12-77;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de José Gasparino Filho, R.G. n.º 4.244.486, Engenheiro Mecânico, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, colaborar no programa de pesquisa visando o estudo de viabilidade, dimensionamento e projeto básico de unidade industrial de processamento do pedúnculo do cajú, em Maputo — Moçambique, no período de 4-9 a 22-10-77;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, o afastamento de Maria Luiza Mendes de Barcellos Silveira, R.G. 3.586.379, Escriturário (Nível I), padrão 11-A, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, ficar à disposição do Gabinete do Secretário da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz da 5.a Zona Eleitoral — Capital, até 31-12-77;

nos termos do inciso II do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Raimundo Nonato Ferreira, R.G. 5.534.514; Heins Otto Hellwing, R.G. 562.384 e Paulo Eduardo Morel de Almeida, R.G. 5.468.856, todos Médicos Veterinários, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participarem do IV Curso sobre Atividades de Campo, a realizar-se em Goiânia-Goiás, no período de 4 de setembro a 2 de outubro de 1977;

nos termos do inciso II do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Luiz Maria da Silva Neto, R.G. 1.562.090, Motorista, efetivo, padrão 10-C, do Quadro da Secretaria da Fazenda, junto à Secretaria do Governo;

Cessando, a pedido, e a partir de 10-8-77, o afastamento de Luiz Maria da Silva Neto, R.G. 1.562.090, Motorista, efetivo, padrão 10-C, do Quadro da Secretaria da Fazenda, junto à Secretaria do Governo;

Colocando à Disposição, nos termos dos artigos 5.o, XIV, e 7.o, III, do Decreto-lei 200, de 29-5-70, da Comissão Geral de Investigações — Subcomissão no Estado de São Paulo, a fim de prestar serviços de natureza relevante, o Cap. PM Moacyr Cândido da Silva, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Considerando autorizado, nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Margarida Maria Lopes Lima, R.G. 7.378.436, Médico Veterinário, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral,

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juiz das 5.ªs Zonas Eleitorais;

nos termos dos artigos 65, 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-77, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado a seguir discriminadas para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou função